



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 08/2019, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, que outorga título de cidadão Emérito ao Senhor LÚDIO EDUARDO VELUDO, exaramos o seguinte parecer:

Sob a ótica da competência, entendemos que compete ao Vereador propor Projeto deste “jaez”.

O projeto vem acompanhado da Biografia e da História Profissional do Homenageado.

Não existe óbice a tramitação do projeto, podendo ter regular tramitação, nos termos do artigo 206 do Regimento Interno desta Casa de Leis, c.c. artigo 1º, § Único, da Resolução 4.230/14 .

Assim, opinamos pela viabilidade jurídica ao Projeto, por ser legal, constitucional e regimental.

Esse é o nosso parecer, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 10 de maio de 2019.


RICARDO TÓFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

